



## DECRETO Nº 4.959/2024, de 05 de março de 2024.

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*“Dispõe sobre a aprovação de  
estremação de área de propriedade de  
Adriana de Cássia Cobra de Moraes  
Murad e outros.”*

**O Sr. Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o protocolo nº 0122/24, feito pelos solicitantes Adriana de Cássia Cobra de Moraes Murad (CPF 048.193.376-02), Márcio Antônio Cobra de Moraes Júnior (CPF 096.888.346-02) e Carolina Cobra Colares (CPF 129.077.116-28);

**CONSIDERANDO** que todas as informações apresentadas são de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Municipal de Obras, mediante parecer técnico da engenharia, opinou favoravelmente ao pedido de extremação;



## DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o pedido de estremação de terreno urbano, com área de **11.491,00m<sup>2</sup>** (onze mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados), DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR de 30.362,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 15.630 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borda da Mata/MG, situado de frente para a Avenida Magalhães Pinto, nesta cidade, de propriedade dos senhores Adriana de Cássia Cobra de Moraes Murad, Márcio Antônio Cobra de Moraes Júnior e Carolina Cobra Colares;

**Art. 2º** O projeto de estremação da área descrita no artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo a estremação de **11.491,00m<sup>2</sup>** (onze mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados), da Matrícula nº 15.630 do CRI local.

**Art. 3º** Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 05 de março de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**